



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.189/22**  
**DE 8 DE NOVEMBRO DE 2.022**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.183/22 DE 18/10/22 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS QUE ESPECIFICA; A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3.183/22 de 18/10/22 que dispõe sobre a alteração de referências salariais que especifica; a criação de funções gratificadas e a carga horária do cargo de Farmacêutico e dá outras providências, que passará a contar com a seguinte redação:

**Art. 23 – A carga horária do cargo de Farmacêutico, de provimento Efetivo, constantes na Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, que fixou a nova Estrutura Administrativa, estabelece o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos e dá outras providências e suas alterações posteriores, passará a contar com a seguinte Jornada e Referência Salarial:**

<b>CARGO</b>	<b>JORNADA ANTERIOR</b>	<b>REFERÊNCIA ANTERIOR</b>	<b>JORNADA ATUAL</b>	<b>REFERÊNCIA ATUAL</b>
<b>FARMACÊUTICO</b>	<b>24 hs semanais</b>	<b>26 2.503,23</b>	<b>40 hs semanais</b>	<b>31 4.094,00</b>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 8 de novembro de 2.022

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

  
**Jamila Correa Sabino**  
Chefe de Gabinete do Prefeito